LEI Nº 3.123, DE 12 DE MARÇO DE 2009

Veda a cedência de estagiários.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente vedada a cedência de estagiários da Administração Municipal para outros órgãos governamentais que não componham a Estrutura Organizacional do Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA